



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS**

**EDITAL Nº 001/2023/COMISSÃO ELEITORAL – NEPBCP/CCS/ UFPB**

A Comissão Eleitoral instrumentalizada pela Portaria nº 250/2023 – CCS-DC (11.01.37.06), torna público a abertura das inscrições de candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2023-2025. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no Regimento Geral da UFPB.

**CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 A presente Consulta Eleitoral foi aprovada pelo Colegiado do NEPBCP/CCS/UFPB.
- 1.2 Observar-se-ão as normas e determinações do Estatuto da UFPB e Resolução nº 24/2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB, que fixa normas para a criação e funcionamento de Núcleos de Pesquisa e Extensão.
- 1.3 O NEPBCP/CCS/UFPB terá um Coordenador(a) e um Vice-Coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas nos documentos citados no item 1.2. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do NEPBCP e encaminhado à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado da consulta eleitoral.
- 1.3.1 O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.
- 1.3.2 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do NEPBCP são aquelas regulamentadas pela Resolução nº 24/2018, do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFPB.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral está constituída por 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com representação de cada segmento: 03 (três) docentes, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) docente titular e 01 (um) suplente; 02 (dois) técnicos administrativos, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente; e 02 (dois) discentes, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Conselho Técnico-Científico do NEPBCP.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB, que poderá deliberar junto ao Conselho Técnico-Científico do núcleo, sobre a impugnação de candidatura.

2.1.3 Solicitar à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente participantes das atividades do núcleo.

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico- administrativos) da Consulta Prévia, na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>), com antecedência e conforme cronograma (Anexo I). Caso o participante não conste na lista este deverá interpor recurso dentro de até 24 horas após a divulgação da lista, através do e-mail ([nepbcp.ufpb@gmail.com](mailto:nepbcp.ufpb@gmail.com)).

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice-Coordenação do NEPBCP e encaminhá-lo à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB para conhecimento junto ao Conselho Técnico-Científico, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB relatório conclusivo sobre as decisões tomadas conforme cronograma (Anexo I), para homologação junto ao Conselho Técnico-Científico.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB, que integrem o corpo de docentes permanentes do CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, que tenha pós-graduação, preferencialmente, em nível de doutorado, compatível com a natureza do núcleo e com atuação, de no mínimo de 2 (dois) anos.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

a. Formulário de Inscrição (Anexo II) em pdf;

b. Cópia do Diploma de Doutor;

c. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja **recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7)** vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador.

3.4 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação.

3.5 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) e do NEPBCP/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nepb/>).

3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15) e Presidente da Comissão Eleitoral, mediante formulário disponível para este fim (Anexo V).

#### **CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no NEPBCP/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia **07 de dezembro de 2023**, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das **08h00 às 18h00**, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 29/2017 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.4 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo IV.

4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;

b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;

d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

#### **CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

5.1 O processo de votação será iniciado às **08h00 (oito horas)** e será encerrado às **18h00 (dezoito horas)**, em data definida no cronograma (Anexo I), ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4.1 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.4.2 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.4.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,15x(\text{número de votos de Estudantes})}{K_e} + \frac{0,15x(\text{número de votos de Técnicos Administrativos})}{K_t} + \frac{0,70x(\text{número de votos de docentes})}{K_d}$$

onde:

$$K_e = \frac{\text{universo de estudantes eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_t = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_d = 1$$

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será divulgado em mídia social do NEPBCP E enviado para publicação no site oficial do Centro de Ciências da Saúde da UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Presidente da Comissão Eleitoral, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac/>, direcionado à Coordenação do NEPBCP/CCS/UFPB (código – 11.00.54.15).

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) e do NEPBCP/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufpb.br/nepb/>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Coordenação e Conselho Técnico-Científico do NEPBCP/CCS/UFPB.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

ANA ALINE LACET ZACCARA (Presidente da Comissão/Matrícula SIAPE 1164595)

KALINA COELI COSTA DE OLIVEIRA DIAS (Membro Titular Representante do Corpo Docente/Matrícula SIAPE 156229-6)

MARIA ELIANE MOREIRA FREIRE (Membro Suplente Representante do Corpo Docente/Matrícula SIAPE 3226188)

LUCIANA MARIA MARTINEZ VAZ (Membro Titular dos Servidores Técnico Administrativo/ Matrícula SIAPE 750700)

ANA MABEL SULPINO FELISBERTO (Membro Suplente Representante dos Servidores Técnico Administrativo/Matrícula SIAPE 1356141)

BRUNNA HELLEN SARAIVA COSTA (Membro Titular dos Discentes/Matrícula SIGAA 20201007783 )

THAINÁ KAROLINE COSTA DIAS (Membro Suplente Representante dos Discentes/Matrícula SIGAA 20221015586)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
30/11/2023	Divulgação do Edital
01 a 03/12/2023	Inscrição de candidatos à Coordenação e Vice-Coordenação do NEPBCP ( <b>até às 23h59m</b> ) (Cap. III - item 3.3)
04/12/2023	Homologação e publicação das inscrições dos candidatos (Cap. III, item 3.5)
05 a 6/12/2023	Solicitação de impugnação de candidaturas ( <b>até às 18h00</b> ) (Cap. III, item 3.6)
06/12/2023	Resultado do julgamento de impugnação das candidaturas ( <b>até às 18h00</b> ) Divulgação do resultado final de candidaturas à Coordenação e Vice-Coordenação do NEPBCP ( <b>até às 22h00</b> )
07/12/2023	Realização da consulta eleitoral ( <b>de 08h00 às 18h00</b> )
07/12/2023	Divulgação do resultado da consulta eleitoral emitida pelo SIGEleição ( <b>até às 22h00</b> )
08 a 11/12/2023	Recurso do resultado da eleição ( <b>até às 12h00 do dia 11/12</b> )
11/12/2023	Encaminhamento do relatório conclusivo da consulta eleitoral à Coordenação do NEPBCP e CCS, via Sipac ( <b>até às 18h00</b> )
11/12/2023	Homologação e divulgação do resultado da consulta na página eletrônica do CCS, <b>até às 22h00</b> .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA  
COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM  
BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS – NEPBCP – CCS - UFPB**

Ilm<sup>a</sup> Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2023-2025.

\_\_\_\_\_  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_. Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_  
e,

\_\_\_\_\_  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, nº celular \_\_\_\_\_,  
docente do Curso de \_\_\_\_\_, do Departamento  
\_\_\_\_\_, CCS/UFPB,  
regime de trabalho \_\_\_\_\_. Nome para constar na chapa  
\_\_\_\_\_.

vêm requerer a V.S<sup>a</sup>., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos – NEPBCP. Ademais declaram aceitação dos termos do EDITAL Nº 001/2023/COMISSÃO ELEITORAL – NEPBCP/CCS/ UFPB.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato a Vice-coordenador(a) / matrícula SIAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM BIOÉTICA E CUIDADOS PALIATIVOS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA  
CONSULTA ELEITORAL**

**PASSO A PASSO**

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Bioética e Cuidados Paliativos - NEPBCP/CCS/UFPB, devem votar para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

